

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017.

Sirvo-me do presente para publicar errata da Ata de Registro de Preço nº 044/2017 para correção do Preâmbulo. **Onde se lê:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 E VALIDADE: ATÉ 31/12/2017. **Iê-se-á:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 E VALIDADE: 01 (UM) ANO APÓS ASSINATURA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

VALIDADE: 01 (UM) ANO APÓS ASSINATURA

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Empresa **WELBER CERQUEIRA LIMA ME**, com sede na Rua Castro Alves, nº 36, Centro, Ipirá-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 19.398.104/0001-24, Inscrição Estadual nº 113.804.427, representada neste ato pelo Sr. Welber Cerqueira Lima, solteiro, brasileiro, RG de nº 936426870-SSP/BA, CPF de nº 022.313.985-83, residente na Rua Ainda Curi, Centro, Ipira-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 044/2017, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 251/2017, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do especializada para Registro de Preços, para serviços de limpeza de fossas sépticas, atendendo a das secretarias do Município de Várzea da Roça-BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o Item 01, abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **WELBER CERQUEIRA LIMA ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do especializada para Registro de Preços, para serviços de limpeza de fossas sépticas, atendendo a das secretarias do Município de Várzea da Roça-BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura de 01 (um) ano. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/serviços em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **WELBER CERQUEIRA LIMA ME** na presente Ata o valor unitário em **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais), totalizando **R\$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais) referente ao Item 01, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO 2005 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC DE ADM

ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.03.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA

AÇÃO 2015 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.04.01 SECRETARIA DA AGRIC. COM. INDUST. E MEIO AMBIENTE

AÇÃO 2023 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE AGRIC. COM. IND. E M. AMBIENTE

ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

AÇÃO 2054 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 1 – REC.IMP.TRASF.IMP-ED. 25%

UNIDADE 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

AÇÃO 2069 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES

ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 1 – REC.IMP.TRASF.IMP-ED. 25%

UNIDADE 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE

AÇÃO 2034 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE/FUNSAÚDE

ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 02 –T. DE CONVÊNIOS-SAÚDE 15%

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 044/2017.

Em cada fornecimento/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 044/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Em cada fornecimento/serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 044/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:

Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 01(um) dia útil, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATANTE.

5.1. O serviço deverá ser executado no local descrito na Ordem de Serviços.

5.2. Em cada serviço executado, o prazo será de acordo com o estipulado no termo de referencia contado a partir do recebimento da nota de empenho, ou desde que seja acordado com a CONTRATANTE, dependendo da complexidade do serviço.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- g) A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários, bem como, todas as despesas e encargos obrigatórios a execução dos serviços, inclusive direitos autorais caso necessário.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.
- j) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- k) A empresa deverá executar os serviços de limpeza de fossas sépticas, utilizando caminhão equipado tanque, bomba.
- l) Os serviços licitados será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- m) A prestação de serviços objeto deste Pregão Presencial será de acordo com as quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- n) Toda mão de obra e material utilizado para limpeza das fossas, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- o) As limpezas das fossas serão realizadas após a solicitação da Contratante em no máximo 24hs, no local indicado dentro do perímetro municipal.
- p) Será pago, somente os serviços realizados, sendo atestado pela Contratante a sua execução.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento/serviços dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor/serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- i) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente termo de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços/aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de serviços/Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 044/2017 e a proposta da empresa **WELBER CERQUEIRA LIMA ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Serviço de limpeza de fossa através de caminhão capacidade mínimo 8 mil Litros.	UND	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Serviço de limpeza de fossa através de caminhão capacidade mínimo 8 mil Litros.	UND	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Serviço de limpeza de fossa através de caminhão capacidade mínimo 8 mil Litros.	UND	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Serviço de limpeza de fossa através de caminhão capacidade mínimo 8 mil Litros.	UND	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00

ESCOLAS MUNICIPAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Serviço de limpeza de fossa através de caminhão capacidade mínimo 8 mil Litros.	UND	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Serviço de limpeza de fossa através de caminhão capacidade mínimo 8 mil Litros.	UND	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia